



## ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DO DNIT DE 2023

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, com início às onze horas e vinte e cinco minutos, na Sede do DNIT em Brasília/DF, realizou-se a Trigésima Segunda Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada do ano de 2023, sob a presidência do Senhor Fabricio de Oliveira Galvão – Diretor-Geral do DNIT. Estiveram presentes a Senhora Fernanda Gimenez Machado Faé – Diretora de Administração e Finanças Substituta; e os Senhores Carlos Antônio Rocha de Barros – Diretor-Executivo; Luiz Guilherme Rodrigues de Mello – Diretor de Planejamento e Pesquisa; Erick Moura de Medeiros – Diretor de Infraestrutura Aquaviária; José Eduardo Guidi – Diretor de Infraestrutura Ferroviária; e Vinícius Viana Rodrigues – Diretor de Infraestrutura Rodoviária Substituto, designado por meio da Portaria n.º 4.005, de 19 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 20 de julho de 2023. Como convidados, participaram a Senhora Lídia Lopes Martins – Coordenadora-Geral de Integridade Substituta; e os Senhores Júlio César Barbosa Melo – Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT; Irasmon Gomes de Melo – Auditor do DNIT; Varley Pires da Mata – Ouvidor Substituto do DNIT; Arthur Kelsen de Oliveira Macêdo – Corregedor Substituto; e Leonardo Roberto Perim – Gerente de Projetos e Ordenador de Despesas do DNIT. O Diretor-Geral iniciou a ordem do dia pelo exame do **Item 1. Relatos encaminhados pelas Diretorias Setoriais do DNIT**, quando passou a palavra ao Senhor Carlos Antônio Rocha de Barros – Diretor-Executivo, que apresentou o seguinte assunto: **Relato Conjunto n.º 12/2023/DIREX-DG – Processo n.º 50600.031531/2023-58** – Assunto: Pedido de aprovação da realocação dos cargos e das funções da Coordenação-Geral de Cadastro e Licitações - CGCL da Diretoria de Administração e Finanças para a Diretoria Executiva e da Coordenação-Geral de Integridade - CGINT da Diretoria Geral para a Diretoria Executiva. **DELIBERAÇÃO: APROVADO EM PARTE.** Não foi realizada análise de risco do referido assunto pelo Comitê de Governança, Estratégia e Riscos – CGER. Em face da discussão realizada a respeito do citado pedido, a Diretoria Colegiada aprovou **somente** a realocação correspondente à CGCL. No tocante à CGINT, restou determinado que os Diretores promoverão nova análise do assunto, levando em consideração as atribuições da CGINT, os normativos internos e externos que afetam a área de Integridade, diretrizes dos órgãos de controle, e demais fatores necessários à tomada de decisão relativa à transferência dessa área da Diretoria Geral para a Diretoria Executiva, a fim de permitir que o processo seja realizado de forma mais segura e paulatina, inclusive abrindo espaço para a discussão de outras mudanças que se fizerem necessárias. Relatada a matéria da Diretoria Executiva, o Diretor-Geral passou a palavra ao Diretor de Infraestrutura Rodoviária Substituto, que apresentou os seguintes assuntos: **Relato n.º 134/2023/DIR – Processo n.º 50600.023895/2022-83** – Assunto: Pedido de autorização para assinatura de procuração, com o fito de autorizar a Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, por meio de sua Secretaria de Inovação – SINOVA/UFSC, a representar e registrar *software* intitulado Ferramenta Computacional para Análise de Suporte Estrutural em subsídio à emissão de Autorização Especial de Trânsito - AET - BWAET no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, em decorrência das atividades desenvolvidas no bojo do Termo de Execução Descentralizada n.º 448/2017, firmado com a citada Universidade para realizar estudos, pesquisas, ferramentas e programas de capacitação, visando prover suporte à gestão de competências da Coordenação-Geral de Operações Rodoviárias - CGPERT/DIR, vinculadas às áreas de segurança viária, infrações e operações rodoviárias. **RECOMENDAÇÃO DO CGER: Risco Baixo e apto a ser submetido à deliberação da Diretoria Colegiada. DELIBERAÇÃO: APROVADO. Relato n.º 149/2023/DIR – Processo n.º 50600.039446/2022-57** – Assunto: Pedido de autorização para celebrar o Acordo de Cooperação Técnica - ACT n.º 266/2023, entre o DNIT e o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS, sem ônus para essa Autarquia, com objetivo de elaborar projetos, realizar supervisão e executar obras de adequação das rodovias BR-226/CE e BR-404/CE, em face da implantação da Barragem Fronteiras no município de Crateús/CE. O valor será de R\$84.006.006,04 (oitenta e quatro milhões, seis mil, seis reais e quatro centavos) de inteira responsabilidade do DNOCS; e o prazo será de 900 dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura. **RECOMENDAÇÃO DO CGER: Risco Baixo e apto a ser submetido à deliberação da Diretoria Colegiada. DELIBERAÇÃO: APROVADO. Relato n.º 156/2023/DIR – Processo n.º 00784.007670/2020-39** – Assunto: Pedido de anuência da Diretoria Colegiada quanto ao teor

do Acordo de Não Persecução Cível – ANPC, tramitado junto ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região – TRF3, negociado pelo Ministério Público Federal - MPF, por meio de ação civil pública, a ser firmado com a empresa ESAN Engenharia e Saneamento Ltda. e com o Senhor Flávio Pavan, em decorrência de irregularidades e ações de improbidade administrativa cometidas no âmbito do Contrato n.º 08.1.0.00.0003/2004, estabelecido entre o DNIT e a citada empresa para executar serviços necessários à recuperação emergencial da rodovia BR-116/SP, entre o Km 336,7 e o Km 367,2. As condições do Acordo serão: **1) Ressarcimento correspondente ao dano ao erário no valor de R\$596.334,12 (quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e doze centavos)**, a ser atualizado pela Selic a partir de 01/08/2022 até o seu efetivo pagamento, conforme o previsto na cláusula 6º, parágrafo 1º da folha 6 do ANPC; e **2) Pagamento de multa civil no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, a ser pago individualmente por cada um dos corréus Flávio Pavan e a empresa ESAN Engenharia, previsto na cláusula 6º, parágrafo 2º da folha 6 do ANPC. **DELIBERAÇÃO: APROVADO.** Não foi realizada análise de risco do referido assunto pelo Comitê de Governança, Estratégia e Riscos – CGER. No entanto, em face da discussão realizada a respeito do assunto e com base em comentário feito pelo Procurador-Chefe do DNIT, Senhor Júlio César Barbosa Melo, a respeito da importância de buscar os acordos em casos que envolvam a justiça, a fim de facilitar o desfecho de alguns processos; a Diretoria Colegiada **determinou** que fosse criado um grupo de trabalho ou um comitê com o objetivo de estudar e propor tipos de sanções adequadas a casos que ensejarão processos judiciais e de estabelecer critérios oportunos e cabíveis à pré-qualificação de empresas candidatas nos procedimentos licitatórios realizados pela Autarquia, com o objetivo de evitar ou minimizar desdobramentos indesejados durante a execução dos contratos, levando em consideração a possibilidade de os processos serem findados mais rapidamente, cada caso específico, se há ou não situação que caracteriza improbidade administrativa, e critérios como Integridade e Transparência. Restou definido ainda que a Diretoria-Executiva fique responsável pela recepção dos nomes que comporão o grupo de trabalho e demais ações para efetivar as atividades determinadas pela Diretoria Colegiada no tocante a esse assunto. Relatadas as matérias da Diretoria de Infraestrutura Rodoviária, o Diretor-Geral passou a palavra à Diretora de Administração e Finanças Substituta, que apresentou os seguintes assuntos: **Relato n.º 132/2023/DAF – Processo n.º 50618.000247/2023-41** – Assunto: Delegação de competência ao Superintendente Regional no estado do Piauí para realizar licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, em todas as suas etapas e fases, inclusive elaboração de editais e termos de referência; homologação e adjudicação; publicação, lavratura, assinatura de contrato e publicação de termos no Diário Oficial da União; e também para firmar os respectivos termos aditivos e apostilas e realizar demais atos compatíveis com a delegação de competência, visando à aquisição três veículos SUV 4x2, com capacidade de cinco lugares, e um veículo SUV 4x4, com capacidade de sete lugares, com o objetivo de utilizá-los estritamente em atividades de fiscalização. O valor estimado é de R\$750.643,57 (setecentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos) e o prazo de vigência será de 12 meses. **RECOMENDAÇÃO DO CGER: Risco Baixo e apto a ser submetido à deliberação da Diretoria Colegiada. DELIBERAÇÃO: APROVADO. Relato n.º 138/2023/DAF – Processo n.º 50614.001498/2023-82** – Assunto: Convalidação dos atos praticados pelo Superintendente Regional no estado do Rio Grande do Norte na realização do procedimento licitatório relativo ao Edital n.º 311/2023-14, por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de cinco veículos automotores novos, zero quilômetro, para serem utilizados nas atividades de fiscalização rodoviária; e delegação de competência ao supramencionado Superintendente para realizar os demais atos inerentes à licitação em comento. O valor estimado é de R\$1.335.238,10 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e dez centavos). **RECOMENDAÇÃO DO CGER: Risco Baixo e apto a ser submetido à deliberação da Diretoria Colegiada. DELIBERAÇÃO: APROVADO. Relato n.º 141/2023/DAF – Processo n.º 50600.009291/2021-43** – Assunto: Pedido de aprovação de minuta de Instrução Normativa que dispõe sobre a regulamentação do procedimento de aprovação dos artefatos licitatórios no DNIT, em conformidade com a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2023. **RECOMENDAÇÃO DO CGER: Risco Baixo e apto a ser submetido à deliberação da Diretoria Colegiada. DELIBERAÇÃO: APROVADO. Relato n.º 145/2023/DAF – Processo n.º 50600.013572/2019-86** – Assunto: Primeiro termo aditivo para alteração do CNPJ e da inscrição estadual da empresa BRS Suprimentos Corporativos S.A., parte no Contrato n.º 736/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de *outsourcing* para operação de Almoarifado Virtual Nacional - AVN *in company*, sob demanda, integrados ao Sistema *web* disponibilizado e implementado pela empresa contratada, incluindo fornecimento de material de consumo administrativo, com entrega porta-a-porta. **DELIBERAÇÃO: APROVADO.** Não foi realizada análise de risco do referido assunto pelo Comitê de Governança, Estratégia e Riscos – CGER. **Relato n.º 146/2023/DAF – Processo n.º 50600.009233/2020-39** – Assunto: Pedido de aprovação de minuta de Instrução Normativa, que visa revogar a Instrução Normativa n.º 48, de 25 de

agosto de 2021, a qual dispõe sobre o uso de veículos oficiais para transporte de pessoal a serviço do DNIT. **RECOMENDAÇÃO DO CGER:** Risco Baixo e apto a ser submetido à deliberação da Diretoria Colegiada. **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. **Relato n.º 147/2023/DAF – Processo n.º 50600.009848/2023-16** – Assunto: Pedido de revogação de licitação relativa ao Edital n.º 329/2023, realizada por meio de pregão eletrônico, a qual tinha como objetivo contratar empresa especializada para operação e manutenção de instalações portuárias, divididas em três lotes: 2, 3 e 4. O **lote 2** abrange as instalações situadas no estado do Amazonas em Benjamin Constant, Coari, Fonte Boa, Japurá, Jutai, Santo Antônio do Içá, São Paulo de Olivença, Tabatinga e Tonantins; o **lote 3** inclui instalações em Apuí, Borba, Humaitá, Manicoré, Nova Olinda do Norte, Novo Aripuanã e Urucurituba, no estado do Amazonas; e Cai n'Água e Guajará-Mirim, no estado de Rondônia; e **lote 4** abarca instalações em Alvarães, Carauari, Eirunepé, Envira, Guajará, Ipixuna, Itamarati e Lago de Tefé, no estado do Amazonas. O valor orçado era de R\$225.865.773,17 (duzentos e vinte e cinco milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e três reais e dezessete centavos). **RECOMENDAÇÃO DO CGER:** Risco Baixo e apto a ser submetido à deliberação da Diretoria Colegiada. **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. Relatadas as matérias da Diretoria de Administração e Finanças, o Diretor-Geral passou a palavra ao Diretor de Planejamento e Pesquisa, que apresentou os seguintes assuntos: **Relato n.º 118/2023/DPP – Processo n.º 50600.010560/2020-33** – Assunto: Termo aditivo para adequação, com reflexo financeiro positivo e acréscimo de valor de R\$9.750.040,90 (nove milhões, setecentos e cinquenta mil, quarenta reais e noventa centavos), referente ao Contrato n.º 325/2020, firmado com o Consórcio STE-SIMEMP para prestar serviços técnicos especializados no assessoramento em gestão pública e engenharia consultiva no âmbito da Diretoria de Planejamento e Pesquisa. A referida adequação visa reestruturar e organizar os Produtos 1, 2, 5 e 7 do Contrato, com a correspondente revisão de equipe que será adequada ao volume de demandas da própria DPP e das Coordenações-Gerais de Meio Ambiente e de Desenvolvimento de Projetos. **RECOMENDAÇÃO DO CGER:** Risco Baixo e apto a ser submetido à deliberação da Diretoria Colegiada. **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. Durante a discussão do Relato n.º 118/DPP, o Senhor Luiz Guilherme Rodrigues abordou os impactos do Acórdão n.º 84/2020 - TCU – Plenário - que trata de auditoria operacional realizada para avaliar os contratos de supervisão e de gerenciamento de obras de construção rodoviária do DNIT, na supervisão de obras e as dificuldades internas que impactaram os empreendimentos sob responsabilidade da Autarquia, especificamente no tocante ao entendimento dado à questão da prorrogação de prazo. Contextualizou o assunto especialmente para o Senhor José Eduardo Guidi, que desconhecia os entraves trazidos pelo Acórdão para o DNIT. Explicou que, antes do Acórdão, os aditivos não ficavam limitados aos 25% propostos pelo Tribunal de Contas da União para os contratos de supervisão, o que permitia a manutenção da equipe original do contrato; que essa regra somente era aplicável se houvesse incremento de equipe ou algo diferente do tratado no início do instrumento, situações essas em que os aditivos deveriam impactar em, no máximo, 25% do valor. Esclareceu que a expedição do Acórdão trouxe a regra para todas as situações dos contratos de supervisão, o que ocasionou desdobramentos menos vantajosos para a Administração, visto que o limitador de aditivos superiores a 25% tinha como consequências a interrupção de contratos em andamento, a desmobilização de equipes que já conheciam o histórico da obra desde seu início, a abertura de novos processos de contratação, dentre outras dificuldades. Ponderou que esse direcionamento do TCU fazia sentido para algumas obras paralisadas e que mantiveram a supervisão em andamento, concordando que, em casos específicos, o Tribunal promoveu auditoria e houve discordância com o procedimento do DNIT. No entanto, ressaltou que, mesmo em empreendimentos parados por algum motivo, há casos em que é necessário manter o trabalho de supervisão por exigência de outros fatores, como os requisitos ambientais, por exemplo. Nesse íterim, o Senhor José Eduardo Guidi mencionou que há o entendimento de que a supervisão tem natureza de serviço continuado, mesmo havendo um marco para o fim da prestação desse serviço, é uma atividade que precisa continuar e não pode ser tratada com as mesmas referências utilizadas para a execução da obra, que tem um escopo e produtos definidos a serem considerados. Colocou-se à disposição da Diretoria Colegiada para emitir um parecer a respeito do assunto que possa subsidiar um pedido de reexame do citado Acórdão do TCU; explicou que não se trata de parecer de caráter jurídico, mas um parecer técnico legal na área de engenharia e pode ser utilizado como justificativa técnica fundamentada, visando argumentar esse entendimento distinto com o Tribunal. Os Diretores apreciaram a iniciativa e deliberaram que as Diretorias finalísticas, as quais são afetadas pela determinação do TCU, encaminhem casos que precisam ser melhor analisados, a fim de fundamentar a peça que subsidiará a solicitação de reexame do tema, restando decidido ainda que a Diretoria Executiva ficará responsável por recepcionar os encaminhamentos das áreas e sedimentar o material que auxiliará na elaboração do parecer técnico e do pedido de reanálise da recomendação da Corte de Contas. **Relato n.º 125/2023/DPP – Processo n.º 50600.018515/2023-70** – Assunto: Pedido de aprovação de Norma Técnica DNIT-ME - Pavimentação - Solos - Ensaio de Compactação utilizando

Moldes Tripartidos – Método de Ensaio. **RECOMENDAÇÃO DO CGER:** Risco Baixo e apto a ser submetido à deliberação da Diretoria Colegiada. **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. **Relato Conjunto n.º 126/2023/DPP-DAF – Processo n.º 50616.001382/2023-23** – Assunto: Delegação de competência à Superintendência Regional no estado de Santa Catarina para realizar licitação, visando contratar empresa especializada para elaborar anteprojeto de engenharia relativo a terceiras faixas de tráfego e melhoramentos em interseções e acessos na rodovia BR-282/SC, no segmento do Km 23+500 ao Km 103+800, extensão de 80,30 quilômetros; e também realizar a análise e a aprovação do referido anteprojeto. **RECOMENDAÇÃO DO CGER:** Risco Baixo e apto a ser submetido à deliberação da Diretoria Colegiada. **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. **Relato Conjunto n.º 127/2023/DPP-DAF – Processo n.º 50621.000634/2023-28** – Assunto: Delegação de competência à Superintendência Regional no estado no Sergipe para realizar procedimentos licitatórios, em todas as suas fases, inclusive atos preparatórios e assinatura do contrato e dos aditivos decorrentes, visando contratar empresa especializada para elaborar projeto executivo relativo às obras do Contorno e da Travessia Urbana de Estância/SE, situada na rodovia BR-101/SE, no trecho entre o Km 145,1 e o Km 155,8. A pretendida delegação não abrange a análise e aprovação do referido projeto, permanecendo tal atribuição sob responsabilidade da Diretoria de Planejamento e Pesquisa, por intermédio da Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Projetos/DPP. **RECOMENDAÇÃO DO CGER:** Risco Baixo e apto a ser submetido à deliberação da Diretoria Colegiada. **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. Em seguida, o Diretor-Geral passou ao exame do **Item 2. Aprovação e assinatura das Atas da 31ª Reunião Ordinária e 14ª Reunião Extraordinária da Diretoria Colegiada, datadas de 14 e 16 de agosto de 2023, respectivamente.** Os membros do Colegiado não manifestaram oposição ao conteúdo das Atas e as aprovaram. As Atas foram então disponibilizadas no Sistema Eletrônico de Informações do DNIT – SEI/DNIT para assinatura dos participantes. Os Relatos apresentados nesta Reunião têm os seus conteúdos integrais registrados no bojo dos processos administrativos mencionados nesta Ata, os quais se encontram arquivados e disponíveis no SEI/DNIT. A planilha de avaliação de riscos relativa aos assuntos aqui tratados comporá anexo desta Ata, estando disponível também no SEI/DNIT, por meio do documento SEI n.º 15417309. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Geral encerrou a reunião às doze horas e quarenta e sete minutos, da qual eu, Marcela Braz do Couto, Secretária da Diretoria Colegiada, lavrei a presente Ata, que é assinada por mim, pelo Diretor-Geral e demais membros.-----

*(assinado eletronicamente)*

Fabricio de Oliveira Galvão  
Diretor-Geral

*(assinado eletronicamente)*

Carlos Antônio Rocha de Barros  
Diretor-Executivo

*(assinado eletronicamente)*

Vinícius Viana Rodrigues  
Diretor de Infraestrutura Rodoviária Substituto

*(assinado eletronicamente)*

Fernanda Gimenez Machado Faé  
Diretora de Administração e Finanças Substituta

*(assinado eletronicamente)*

Luiz Guilherme Rodrigues de Mello  
Diretor de Planejamento e Pesquisa

*(assinado eletronicamente)*

Erick Moura de Medeiros  
Diretor de Infraestrutura Aquaviária

(assinado eletronicamente)  
José Eduardo Guidi  
Diretor de Infraestrutura Ferroviária

(assinado eletronicamente)  
Marcela Braz do Couto  
Secretária da Diretoria Colegiada



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Braz do Couto, Secretária da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração**, em 13/09/2023, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabício de Oliveira Galvão, Diretor Geral**, em 13/09/2023, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gimenez Machado Fae, Diretora de Administração e Finanças-Substituta**, em 13/09/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinício Viana Rodrigues, Diretor de Infraestrutura Rodoviária-Substituto(a)**, em 14/09/2023, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erick Moura de Medeiros, Diretor(a) de Infraestrutura Aquaviária**, em 14/09/2023, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Antônio Rocha de Barros, Diretor-Executivo**, em 18/09/2023, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello, Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 24/09/2023, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo Guidi, Diretor de Infraestrutura Ferroviária**, em 26/09/2023, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15529630** e o código CRC **E78093B5**.